PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 456/2008

"Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de sua propriedade à União Federal, representada pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, na forma que indica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação à UNIÃO FEDERAL, representada pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DE UM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, MEDINDO 2.094,38 m² (dois mil e noventa e quatro vírgula trinta e oito centímetros quadrados), a ser desmembrado de uma área remanescente do imóvel onde funciona a Secretaria Municipal de Serviços Extraordinários, com frente para a Rua Sagrada Família, fundos com a Rua Águas Claras e de um lado com a área doada ao Ministério Público do Estado da Bahia, na sede deste município;
- Art. 2º A área descrita destina-se à construção de prédio para abrigar a atual **VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS**, bem como possíveis ampliações, de acordo com projeto arquitetônico padrão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, não podendo ser utilizada para outra finalidade.
- Art. 3º Se no prazo de 2 (dois) anos, contado a partir da outorga da Escritura Pública, não for iniciada a construção objeto da presente doação, o imóvel retornará a propriedade do Município, reintegrando-se ao seu patrimônio.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2008.

APPARECIDO RODRIGUES STAUT PREFEITO MUNICIPAL